

## RESOLUÇÃO Nº 006/92.

Dispõe sobre a remuneração de vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, mensalmente e será, pago pelo, digo, composta de subsídio fixo e variável.

§ 1º - O Subsídio variável, nunca inferior ao fixo, será dividido em duas parcelas iguais que correspondem às 2 (duas) Sessões Mensais e será pago pelo comparecimento do vereador e participação nas votações quando houver.

§ 2º - O Presidente da Câmara baixará Portaria após a comprovação da receita do mês, estabelecendo os valores da remuneração, bem como da composição em subsídios fixo e variável.

§ 3º - Cada Sessão Ordinária que faltar e não justificar, o vereador deixará de perceber a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento), e subsídios variável.

Artigo 2º - O Presidente da Câmara Municipal terá uma verba de representação mensal, correspondente a 2/3 (dois terços) da representação do Prefeito Municipal.



Artigo 3º - Por Sessão Extraordinária, até o limite de 04 (quatro) remuneradas por mês, o Vereador perceberá a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio Variável.

Artigo 4º - Não haverá descontos quando a falta do vereador se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, por motivo de luto, ou por motivo de viagem devidamente autorizada pela Câmara a Serviço do Município ou em interesse do Legislativo.

Parágrafo Único - Quando os motivos da falta forem outros além do estabelecidos no presente artigo, a decisão ficará à cargo do Soberano plenário.

Artigo 5º - As despesas do vereador em viagem do interesse da Câmara, correrão à conta do orçamento vigente do Legislativo.

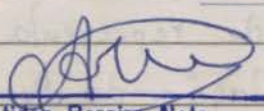
Artigo 6º - As despesas decorrentes da Execução da presente Resolução, correrão por conta do orçamento vigente do Legislativo.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de maio do corrente ano.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 16 dias do mês de junho de 1992.

Reg. Por:

Quatris

  
Aristides Pereira Neto  
Presidente